

**LEI MUNICIPAL N.º 604/99**

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICO.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário- Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário -ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º-** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do município.

Parágrafo único- O valor a ser repassado será equivalente R\$0,50(Cinquenta centavos de real), por habitante/ano, em conformidade com as Portarias n.º 176 e 756 do Ministério da Saúde.

**ART. 2º-** Os recursos de que trata o Artigo anterior, serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



1997 - 2000

**A**  
PEDRO CANÁRIO-ES.  
RUMO A MUDANÇA

Cont. Lei N.º 604/99

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 1.999 com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário -ES,  
Em, 18 de Agosto de 1.999



**ATAÍDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta prefeitura.



**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete